



# Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

## Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 841/2022  
De 30 de Maio de 2022

“Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano não contíguo do município de Quadra na área que especifica, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente os artigos 89 e 112 da Lei Orgânica Municipal de Quadra, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido não contiguamente o Perímetro Urbano do Município de Quadra, em uma área de **511,3940 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **91,10 m**. constante da matrícula n.º 9.544, do Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Tatuí/SP., área essa denominada **Núcleo Habitacional Residencial Machado**, situada no Bairro Aleluia, neste Município de Quadra/SP. de propriedade de Josildo de Jesus Machado e outros, gleba essa que assim se caracteriza:

### MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a uma gleba de terras, para fins de **Regularização Fundiária Urbana – Lei 13.465/17**, denominada “**Núcleo Habitacional Residencial Machado**”, situada no Bairro Aleluia, Município de Quadra/SP, de propriedade de **Josildo de Jesus Machado e Outros**. Imóvel esse registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, matrícula **9.544**.





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**1. Descrição Perimetral:**

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **BFM-M-11980**, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

| De          | Para        | Coord. N(Y)  | Coord e (X) | Azim       | Dist.   | Confrontante  |
|-------------|-------------|--------------|-------------|------------|---------|---|
| BFM-M-11980 | L1b         | 7.426.082,14 | 802.463,74  | 95°32'21"  | 20,32 m | <i>Estrada Municipal Maria Helena Machado Soares</i>                      |
| L1b         | L1c         | 7.426.057,05 | 802.460,24  | 187°56'00" | 25,33 m | <i>Do vértice L1b ao BFM-M-11979 com o Lote 02 do Residencial Machado</i> |
| L1c         | BFM-M-11979 | 7.426.058,82 | 802.440,35  | 275°05'07" | 19,97 m |   |
| BFM-M-11979 | BFM-M-11980 | 7.426.084,10 | 802.443,51  | 7°07'45"   | 25,48 m | <i>Herdeiros de João Soares</i>   |

O polígono acima descrito abrange uma área de **511,3940 m<sup>2</sup>** e um perímetro de **91,10 m**.

**Parágrafo único** – A gleba descrita no *caput* do presente artigo é a constante da planta anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - O perímetro urbano expandido isoladamente, destina-se à regularização do loteamento situado no imóvel matriculado sob o n.º 9.544 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 30 de Maio 2022

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP**

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, aos trinta dias do mês de maio de 2022.

  
**ALESSANDRA MASCARENHA MENDES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**